



DECRETO N. 904/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro celebra-se o dia dos servidores públicos.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Sexta - Feira, dia 29 de outubro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dia 29 de outubro de 2021. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I** – Serviços Essenciais de Saúde,
- II** - Vigilância Municipal,
- III** - Serviços de Limpeza Pública,

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em <u>26/10/21</u>	
e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>27/10/21</u> , ano <u>XVI</u>	
edição nº <u>3-843</u> , pág. <u>46</u> .	
<u>Alinne muriel S. Soares</u> Assinatura/Carimbo	

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.915.722/0001-20, a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretarias municipais do município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Administrativo n. 2551/2021.

Art. 2º. Designar o servidor, **DAVISON BARBOSA CABRAL**, matrícula funcional nº 2230 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 051.055.634-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2021**

Processo: 00004866/2021

Ata de Registro de Preços n.º 144/2021

Assinada em 26/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e impressoras, para atender a demanda das secretarias municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$120.925,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 034/2021

Data da Publicação no DOC: 27/10/2021

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 904/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO N. 904/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro celebra-se o dia dos servidores públicos.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Sexta - Feira, dia 29 de outubro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dia 29 de outubro de 2021. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 26 de outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 523/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N. 523/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;